

## AVISO SUP/AOI Nº 10/2017-BNDES

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2017

Ref.: Produtos BNDES Finame, BNDES Finame Agrícola, BNDES Finame Leasing, BNDES Soluções Tecnológicas, BNDES Automático e Cartão BNDES (Circulares SUP/AOI nº 05/2017, de 08.02.2017; nº 197/2006, de 18.08.2006; SUP/AOI nº 27/2014-BNDES, de 25.07.2014; SUP/AOI nº 13/2016-BNDES, de 23.03.2016; SUP/AOI nº 01/2017-BNDES, de 17.01.2017; e Contrato de Abertura de Crédito Rotativo e Outros Pactos nº 12.2.1346.1, respectivamente).

Ass.: Consulta ao Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo.

O Superintendente da Área de Operações Indiretas do BNDES, no uso de suas atribuições, salienta aos AGENTES FINANCEIROS/ARRENDADORES/EMISSORES que, desde o dia 23.03.2017, o Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, disciplinado pela Portaria Interministerial nº 4, de 11.05.2016, do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, foi restituído ao sítio do Ministério do Trabalho e Previdência Social e que, conseqüentemente, a autorização concedida no Aviso SUP/AOI nº 03/2015 não mais subsiste desde a referida data.

Dessa forma, a partir da aludida data, a contratação de operações e a emissão de Cartões BNDES, no âmbito dos Produtos em referência, devem necessariamente observar que a Beneficiária Final não esteja inscrita no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas às de escravo, devendo a comprovação de tal verificação ser mantida no dossiê das operações.

Outrossim, por via de consequência, não serão admitidas, desde a referida data, alterações no modelo de Declaração (Pecuária Bovina) que consta no Portal de Operações do Cartão BNDES e nos Anexos IX, XIX, XI, XII e XII às Circulares SUP/AOI nº 05/2017-BNDES, nº 197/2006, SUP/AOI nº 27/2014-BNDES, SUP/AOI nº 13/2016-BNDES e SUP/AOI nº 01/2017-BNDES, respectivamente, com o objetivo de suprimir a exigência de que os fornecedores da Beneficiária Final não podem estar inscritos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condição análoga à de escravo.

Marcelo Porteiro Cardoso  
Superintendente  
Área de Operações Indiretas  
BNDES